

TRANSTORNOS MENTAIS E INSERÇÃO SOCIAL

Luana Aparecida Ceron Alabora*

Taisa Trombetta DeMarco**

Nilva O. Farias da Silva***

Resumo

A pesquisa envolveu estudo referencial sobre a inserção social e erradicação do preconceito em indivíduos diagnosticados com Transtornos Mentais. Qualquer ser humano pode enfrentar algum tipo de problema psicológico no percurso da sua vida. No contexto social, parte da população diagnosticada com Transtornos Mentais não está incluído e, por isso, não usufrui das mesmas oportunidades dos demais. Dessa forma, é necessário refletir sobre formas de diminuir essa desigualdade e melhorar a inserção tanto social quanto familiar desses indivíduos. O objetivo do estudo foi sugerir propostas para inserir os sujeitos com Transtornos Mentais. Constatou-se com a investigação, que o profissional psicólogo pode auxiliar na erradicação do preconceito, na melhor aceitação social, na orientação e inserção social dos indivíduos diagnosticados com Transtornos Mentais, por meio da sua atuação nos diferentes contextos sociais bem como nas instituições públicas e privadas.

Palavras-chave: Transtornos mentais. Sociedade. Preconceito. Família.

1 INTRODUÇÃO

Entre os séculos XIV e XV, os transtornos mentais eram considerados manifestações de demônios. Com o surgimento do Renascimento, que ocorreu ao final da Idade Média, os indivíduos com as supostas manifestações demoníacas eram isolados em locais afastados do convívio social, encarcerados em prisões, e muitas vezes, eram tratados como

criminosos. No século XVI, o desenvolvimento dos estudos da anatomia humana mudou o foco dos preceitos da Igreja Católica. E com o avanço da medicina, houve o reconhecimento que muitas das doenças mentais eram resultantes de problemas no Sistema Nervoso Central (SNC). Em 1846, os indivíduos começaram a receber atendimento, tratando o ponto biológico e psicológico da doença, com auxílio de profissionais de várias áreas. Esta mudança de concepção sobre a saúde e doença resultou no movimento antipsiquiatria, que se pautava na premissa que não se pode explicar a doença mental somente do ponto de vista biológico, nem somente do ponto de vista fisiológico, mas sim, visando ao ser na sua integralidade. No século XIX a doença mental começou a alcançar saberes biológicos. Em 1973, Pinel, importante pesquisador dos transtornos psicológicos, relatou sobre a questão afirmando que a doença mental poderia ser curada. Vale ressaltar também, a importância de Sigmund Freud, o qual difundiu mais sobre o que é considerado normal ou anormal quanto a essas doenças (SPADINE; SOUZA, 2004).

Na sociedade do século XXI, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005), em algum momento da vida, toda a população poderá passar por no mínimo um episódio que envolva uma doença de ordem mental. Nesse contexto, verificar meios de informar, conscientizar e prevenir a doença mental, no núcleo familiar e no contexto social, faz parte da atuação e do papel do psicólogo na sociedade. Também há a aceitação de que os Transtornos Mentais envolvem a junção da parte biológica e da fisiológica, conjuntamente ao ambiente social e familiar no qual o indivíduo está inserido.

Desde modo, mesmo com a evolução das Ciências Humanas e da Saúde, há ainda muitas lacunas quando se estuda e quando se analisa a inserção social e erradicação do preconceito em indivíduos diagnosticados com Transtornos Mentais. Portanto, a questão de pesquisa a se investigar são os recursos ou métodos psicológicos que podem ser usados para a incorporação dos portadores de Transtornos Mentais no corpo social e também como colaborar para erradicar o preconceito com tais indivíduos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 INSERÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS AO CONVÍVIO SOCIAL

A ideia de sociedade é relativamente recente e vem com o advento do conceito de cidadania posterior às Revoluções Francesa, Inglesa e Americana. Segundo Portanova e Vieira (p. 1), não há que se falar em sociedade dissociada da ideia de cidadão. O pertencimento autônomo com demandas coletivas e preservação de uma identidade individual só foi possível com o advento da emergência da burguesia como uma nova classe revolucionária e que estabeleceu um outro paradigma de atuação através de valores como a liberdade, igualdade e fraternidade.

A sociedade deveria acolher os membros sem preconceito, se visa ao princípio da fraternidade e da igualdade. "Em sentido geral, a sociedade é uma condição universal da vida humana. Esta universalidade admite uma interpretação biológica ou instintual, e outra simbólico-moral, ou institucional" (CASTRO, 2002, p. 1). Logo a sociedade humana é feita através de fatores que reagem entre si, e estes formam um local harmonioso para que todos os membros vivam nele. Então, é imprescindível garantir e demonstrar que nenhum membro da sociedade deve ser deixado de lado por ser ou ter condições diversas aos demais.

Apesar do acesso à informação ter sido ampliado, há muitos mitos e preconceitos na sociedade em relação aos Transtornos Mentais. Este preconceito é cultural devido à falta de conhecimento em relação ao que é o transtorno mental e, segundo Vietta (2013), contribuindo para a desconstrução desse preconceito, serão muitos os desafios e obstáculos a serem enfrentados e superados. "Essa desconstrução pode começar pelo entendimento da sociedade, que assim como o indivíduo não escolhe ter pressão alta, hipo ou hipertireoidismo, diabetes, fibromialgia, ou qualquer

outra doença, quem apresenta um transtorno mental não pode ser responsabilizado por sofrer de tal transtorno", nem o fato de ser portador de um transtorno mental deva ser motivo de vergonha.

Todas as pessoas, infelizmente, já passaram por momentos de tristeza, angústia, conflitos, desespero, ansiedade, dentre outros conflitos internos, e muitos consideram que buscar auxílio de um psicólogo ou psiquiatra é sinal de fraqueza. Este pensamento provém da cultura que faz os indivíduos acreditarem que têm que ser fortes o tempo todo (VIETTA, 2013).

Durante séculos, indivíduos que sofriam Transtornos Mentais eram deixados presos em condições precárias de vida. Segundo Spadini e Souza (2004, p.123, grifo do autor), a definição da doença mental dá-se pela "Questão biológica, porém associada ao fator cultural; que não menos importante é a eventual influência da sociedade na formação do desequilíbrio mental, e que há, também, uma predisposição do indivíduo com uma "personalidade mais frágil".

Entende-se por Transtornos Mentais as alterações no funcionamento mental do sujeito que altera o modo de conviver. A inserção social é um dos principais desafios que se busca atualmente, sendo a inserção é assegurada por meio da Cartilha de Direito à Saúde Mental (2012, p. 12) onde a "[...] Carta Magna assegura a implementação de políticas públicas voltadas à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços de atendimento especializado, incluindo o destinado às pessoas com transtorno mental – grupo que representa cerca de 12% da população brasileira [...]".

Esta carta informa sobre os direitos dos portadores com doenças mentais e está vinculada à Procuradoria Federal dos Direitos aos Cidadãos, visando a informar a população e garantir o bem-estar a estes doentes. Esse documento ressalta que o Sistema Único de Saúde (SUS) possui profissionais qualificados para o tratamento e acompanhamento, como médicos psiquiatras, enfermeiros, psicólogos entre outros, atuando nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Segundo a Cartilha de Direito à Saúde Mental (2012, p.15) quando há suspeita de Transtorno Mental deve-se buscar

orientação em um CAPS ou Unidade do Programa de Saúde na Família onde o indivíduo será "Encaminhado para tratamento multidisciplinar com médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, educadores físicos, além de técnicos de diversas áreas. Tomar remédios, conversar na psicoterapia, praticar uma terapia corporal, pintar, desenhar e várias outras atividades podem ajudar." Os melhores resultados são obtidos quando esses tratamentos são feitos ao mesmo tempo e quando os profissionais trabalham de forma coordenada entre si.

Por meio da ação dos CAPS, as famílias do paciente também passaram a compreender melhor a concepção da doença através da informação que recebem, podendo assim, auxiliar no entendimento, suporte e acompanhamento do tratamento.

A Lei nº 10.216, que foi criada em função da proteção e da conservação dos direitos das pessoas com Transtornos Mentais salienta que o indivíduo deve "[...] ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando a alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade" (BRASIL, 2001). A lei também ressalta que os doentes são assegurados de proteção sobre quaisquer tipos de exploração, que as pessoas devem fazer o máximo para garantir a saúde, além de ter acesso às informações sobre o seu caso. Desta forma, em termos da lei, os direitos das pessoas com Transtornos Mentais estão assegurados, mas a lei também deve ser respeitada pelas várias entidades vinculadas como família, escolas, empresas e sociedade entre outros, que estão em contato direto com essas pessoas.

2.2 TRANSTORNOS MENTAIS E A FAMÍLIA

O conceito de família ao longo dos anos teve uma profunda modificação, e encontram-se várias definições conforme autor ou área de estudo. A família caracteriza um importante vínculo de construção da subjetividade do indivíduo, além de afetar diretamente a sua vida e o seu tratamento, pois é, ou deve ser, a responsável pelo acolhimento e cuidado

deste indivíduo. Vê-se, que família pode ser definida como "O conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar (IBGE, 2012)". Segundo Faco e Melchiorre (1995 apud CARTER et al., 2009, p. 2) a família representa o espaço de socialização, de busca coletiva de estratégias de sobrevivência, local para o exercício da cidadania, possibilidade para o desenvolvimento individual e grupal de seus membros, independentemente dos arranjos apresentados ou das novas estruturas que vêm se formando. Sua dinâmica é própria, afetada tanto pelo desenvolvimento de seu ciclo vital, como pelas políticas econômicas e sociais.

No século XXI, a família é a principal responsável por cuidar do paciente com Transtorno Mental. Mas ao retornar a história, antes das décadas entre os anos 1940 a 60, os manicômios eram responsáveis por esse "cuidado", e o grupo familiar abandonava este membro da família nos hospitais psiquiátricos (SPADINE; SOUZA, 2004, grifo dos autores).

Em alguns casos, ainda, os pais ou familiares que possuem um filho com um Transtorno Mental culpam-se e consideram que foi um castigo divino por um erro que cometeram. Mas, estudos apontam que o Transtorno Mental não surge por causa de erros do passado e sim, por fatores genéticos, biológicos e/ou ambientais e socioeconômicos. A questão biológica pode interferir, mas muito se tem pesquisado sobre o ambiente, ou seja, quando a família não possui uma vivência agradável ou esteja passando por dificuldade em questões de suprimento das necessidades básicas, esses podem constituir-se em fatores de desencadeamento, por exemplo.

Os familiares devem ser os responsáveis pela rotina do paciente, o que envolve a manutenção da medicação, saber como agir no momento de crise, incentivar a seguir o cronograma das atividades diárias, proporcionar suporte financeiro e social.

Essa mudança de concepção em relação ao paciente que sofre de Transtornos Mentais acarretou mudança não só na família, mas também na

sociedade como um todo. Deste modo, há uma constante busca e preocupação em inserir os portadores dos transtornos em todos os meios sociais possíveis, com o auxílio dos profissionais da área da saúde. Esses profissionais são responsáveis por atender a população, ou seja, não só o paciente, mas também a família, que na maioria das vezes, não detém todas as informações necessárias, vivenciou experiências traumáticas, além do sofrimento das internações sem resultados eficazes em termos de perspectiva de melhora futura. Segundo Abreu Calista e outros autores (2008), os profissionais orientam a família a participar ativamente do processo de ressocialização, porque é fundamental para a reabilitação e inserção desses na sociedade. Dentre as atribuições dadas pelos profissionais está a participação da família no grupo de apoio, onde esses são orientados sobre o acompanhamento correto para com os usuários, como levá-los à Igreja, ao shopping e cinema por exemplo.

Assim, a instituição familiar é fundamental para que o paciente tenha aceitação e vida social. Mas para isso, primeiramente essa terá que compreender e aceitar que o familiar tem um Transtorno Mental e comprometer-se em auxiliar para que consiga ter uma vida melhor. Nesse contexto, os indivíduos que possuem interação com a sociedade e não ficam confinados em casa, tendem a ter melhor qualidade de vida e sentem-se respeitados. Para isso, um dos profissionais envolvidos diretamente nesse processo é o psicólogo, para orientação e suporte para com as famílias.

2.3 TRANSTORNOS MENTAIS E A ESCOLA

A escola tem a função primeira de ensinar conteúdos e disseminar processos dogmáticos e não preconceituosos, por meio da educação e orientação para a inclusão. Pode-se afirmar que o preconceito faz "Parte do nosso comportamento do cotidiano. Frequentemente, defrontamo-nos com atitudes preconceituosas, seja em atos ou gestos, discursos ou palavras. A sala de aula não escapa disso" (AMARAL et al., 1998, p. 119).

O movimento de educação inclusiva iniciou por volta de 1970 e ganhou força em 1980, com a Declaração Mundial Sobre a Educação Para Todos, realizada pela Organização das Nações Unidas Para Educação Ciência e Cultura (UNESCO), no ano de 1990. A Europa foi exemplo ao implementar classes inclusivas nas escolas já em 1970. Outros países como a Itália, Alemanha, Holanda, Luxemburgo e França desenvolveram práticas inclusivas nas escolas.

No Brasil, apesar da adoção de medidas inclusivas em 1990, não houve progresso. Então, em 2003, o Ministério da Educação (MEC) regulamentou e exigiu a disseminação da educação inclusiva, em que toda e qualquer pessoa com necessidade especial poderia ser matriculada na escola de ensino regular (MEC, 2003). Nesse sentido, considerou que “[...] para que a educação inclusiva torne-se realidade, é preciso, também, que os sistemas educacionais oportunizem cursos de formação aos seus educadores para atuarem com alunos com necessidades educacionais especiais” (BRASIL, 2006).

Mas a dificuldade de matricular um indivíduo com algum tipo de distúrbio psicológico ou Transtorno Mental no ensino regular foi sempre difícil, uma vez que os profissionais não sabiam e não possuíam conhecimento e treinamento.

Dessa forma, surgiu a necessidade de capacitação para todos os profissionais da área da educação a fim de realizar um ensino de qualidade igualitário. Os profissionais da educação precisavam de conhecimento sobre as doenças, sobre preconceito e os alunos deveriam ser orientados também. Para isso, foi necessário sensibilizar profissionais dispostos a ensinar, a adaptar os conteúdos e as metodologias em sala de aula e aceitar o processo de inclusão (CARMO, 2013).

Assim, ressaltou-se a importância do meio, como espaço de aprendizado e socialização, que pode auxiliar o desenvolvimento e amenizar os limites que envolvem os problemas psíquicos. Se a criança for estimulada e desenvolvida desde pequena, poderá ter melhor desempenho no processo educacional, no tratamento e na sua interação com a

sociedade. Assim, a família, a escola e os profissionais da área da saúde, mais especificamente o psicólogos, podem juntos, auxiliar para que o processo de inserção social ocorra de forma adequada e sem preconceitos.

2.4 TRANSTORNOS MENTAIS E O MERCADO DE TRABALHO

O trabalho colabora para a integralidade da conquista dos direitos sociais de todos e é reconhecido de maneira formal por meio da carteira de trabalho assinada. Mas a dificuldade de conquistar um posto de trabalho é muito acentuada quando envolve portadores de necessidades especiais e transtornos mentais. As pessoas com transtorno mentais buscam continuamente um espaço junto ao mercado de trabalho, algo considerado necessário para que possam se integrar no mundo dos considerados “normais” e lutam por sua identidade, mesmo sabendo do preconceito da sociedade e das dificuldades (CARDOZO; BORGES, 2016, grifo dos autores).

Em 1991, o Governo Federal, por meio da Lei n. 8.213, instituiu os direitos dos portadores de necessidades especiais, considerando que uma empresa, por exemplo, com mais de 100 funcionários, é obrigada a oferecer vagas para portadores de necessidades especiais; já empresas com mais de 200 funcionários deve ter cerca de 2% de vagas destinadas as essas pessoas, com mais de 500 funcionários, 3%; e acima de 1.000 funcionários, 5% (BRASIL, 1991). Porém, sabe-se que mesmo com a lei em vigor, não são todas as empresas que cumprem o estabelecido, e a busca de isonomia para esses indivíduos vem sendo buscada há décadas. Significa que mesmo tendo os direitos assegurados por lei, é difícil o ingresso no mercado de trabalho e a exclusão social acarreta um processo de solidão e perda da subjetividade. Em contraponto, é importante lembrar que para que esses indivíduos sejam integrados no mercado de trabalho e possam realizar funções, precisa haver tratamento, acompanhamento, treinamento e estabilidade do seu quadro clínico.

A inclusão somente ocorrerá quando houver acompanhamento multiprofissional, ou seja, vários profissionais auxiliando na sensibilização, tanto

da iniciativa pública quanto da privada, por meio da educação, de campanhas de esclarecimento, informação e orientação. Nesse contexto, o psicólogo será fundamental para orientar, por exemplo, ao patronato sobre o Transtorno Mental, como lidar, que atividades desenvolver e, também, realizar a conscientização com os colegas de trabalhos a fim de que sejam coparticipantes do processo de inclusão.

3 CONCLUSÃO

Com o estudo foi possível verificar que os Transtornos Mentais desde a Antiguidade são vistos com preconceito, apesar da ampliação do grau de informações, de conhecimentos, novos tratamentos e orientações fornecidos à população, pelos diversos profissionais da área da saúde e instituições sociais. Por isso, fazem-se necessárias maior atenção, orientação, esclarecimento e suporte para integração e/ou reinserção desses indivíduos e familiares.

Entre os diversos contextos sociais como a família, a escola, o trabalho e a sociedade em geral, foi verificado que apesar das campanhas de orientação, esclarecimento, tratamento e as leis vigentes, ainda há muito o que se fazer para ampliar e melhorar a atuação dos profissionais da área da Saúde Mental no Brasil. A família é a base fundamental de apoio, tratamento e inserção social, além de observar a importância do mercado de trabalho para garantir maior autonomia a esse indivíduo. Na escola, torna-se cada vez mais necessária uma educação inclusiva real para diminuir o receio com o considerado diferente proporcionando uma melhor interação entre as pessoas.

Nesse sentido, o profissional da Psicologia é fundamental em todo o processo, pois possui conhecimento das patologias e pode juntamente com demais profissionais da saúde, a família, a escola e a sociedade realizar o esclarecimento, auxiliar a disseminação contra o preconceito, esclarecer, acompanhar e dar suporte no tratamento e na inclusão na sociedade,

fazendo com que se tenha mais acesso ao conhecimentos, amenizando os possíveis prejulgamentos.

Portanto, percebe-se cada vez mais a necessária continuidade dos estudos e pesquisas na área, o esclarecimento, informação e conscientização para tentar excluir o preconceito e que a inserção dos indivíduos estudados na sociedade se torne uma realidade concreta, lembrando que, infelizmente, qualquer um, em um momento da vida, poderá desenvolver algum tipo de Transtorno Mental.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Lígia Assumpção et al. Diferenças e Preconceito: na escola alternativas teóricas e práticas. 3. ed. São Paulo: Summus, 1998.

BRASIL, Casa Civil. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos e Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 21 abr. 2017.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conceitos. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/conceitos.shtm>>. Acesso em: 21 abr. 2017.

BRASIL, Ministério Público Federal: Procuradoria Federal de Direitos ao Cidadão. Cartilha: Direito a Saúde Mental. Brasília, 2012. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude-mental/direito_saude_mental_2012/>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BRASIL. Casa Civil. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, Brasília, 6 abr. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm>. Acesso em: 21. jun. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais - Deficiência Física. Brasília, 2006.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 21. Jun. 2016.

CALISTA, Abreu et al. A importância da família na ressocialização do portador de transtorno mental. Campina Grande: [S.n.], 2008. Disponível em: <<http://apps.cofen.gov.br/cbcentf/sistemainscricoes/arquivosTrabalhos/I20766.E8.T3524.D4AP.pdf>>. Acesso em: 21. jun. 2016.

CARDOZO, Ruti Mara; BORGES, Ándrea Cristine. As dificuldades de inclusão da pessoa com transtorno mental no mercado de trabalho. Itajaí: [S.n.]. Disponível em <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Ruti-Mara-Cardozo.pdf>>. Acesso em: 21. jun. 2016.

CARMO, Ramon Edimilson. TDAH e as dificuldades no ensino e aprendizagem da matemática. Pará de Minas: [S.n.], 2013. Disponível em: <http://fapam.web797.kinghost.net/admin/monografiasnupe/arquivos/31032014221209Ramon_Monografia.pdf>. Acesso em: 31. mai. 2017.

CASTRO, Eduardo Viveiros. O conceito de sociedade em antropologia: Um sobrevoo. 2002. Disponível em: <https://pedropeixotoferreira.files.wordpress.com/2010/03/viveiros-de-castro_2002_o-conceito-de-sociedade-em-antropologia_txt.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2017.

FACO, Vanessa Marques Gibran; MELCHIORE, Lígia Ebner. Conceito de Família: adolescentes de zona rural e urbana. São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/krj5p/pdf/valle-9788598605999-07.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

PORTANOVA, Rogério; VIEIRA, Karina de Vasconcelos. Sociedade Global e direito planetário. Rio de Janeiro: [S.n.]. Disponível em: <http://www.nima.puc-rio.br/aprodab/artigos/sociedade_global_rogerio_portanova.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2017.

SPADINI, Luciene Simões; SOUZA, Maria Conceição Bernardo de Mello. A doença mental sob um olhar de pacientes e familiares. São Paulo: [S.n.], 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v40n1/a17v40n1.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

VIETTA, Edna Paciência. Transtorno mental e preconceito. Ribeirão Preto: [S.n.], 2013. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/psicoeduc/ed23/2013/02/21/transtorno-mental-e-preconceito-2/>>. Acesso em: 22. jun. 2016.

Sobre o(s) autor(es)

* Graduada do Curso de Psicologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc Videira (SC). E-mail: luanaalabora@hotmail.com

** Mestre em Psicologia. Professora Titular da Unoesc. Orientação Conteudista. E-mail: taisa.demarco@unoesc.edu.br

***Especialista. Professora da Unoesc Videira. Orientação Metodológica. E-mail: nilva.silva@unoesc.edu.br